



LEI Nº 1891/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 322.583,61 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de **R\$ 322.583,61 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.1.90.11.00 MANTER O CONVENIO COM POLICIA CIVIL ----- R\$ 16.600,48

2.02.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.1.91.13.00 MANTER O CONVENIO COM POLICIA CIVIL ----- R\$ 2.000,00

2.02.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.08.00 MANTER O CONVENIO COM POLICIA CIVIL ----- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - ----- R\$ 19.600,48



Total da Unidade 02 ----- R\$ 19.600,48

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA ----- R\$ 4.770,20

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 4.770,20

Total da Unidade 03 ----- R\$ 4.770,20

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.122.0001.2.0017-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 7.105,24

2.04.01.12.122.0001.2.0017-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 30.363,40

2.04.01.12.361.0002.2.0024-219 - 3.3.90.08.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 5.000,00

2.04.01.12.122.0001.2.0017-219 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 10.494,40

2.04.01.12.122.0001.2.0017-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 12.093,88



2.04.01.12.365.0002.2.0026-219 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E
ENSINO INFANTIL ----- R\$ 77.547,32

2.04.01.12.122.0001.2.0017-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO ----- R\$ 2.823,28

2.04.01.12.365.0002.2.0026-219 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E
ENSINO INFANTIL ----- R\$ 16.005,32

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 161.432,84

Total da Unidade 04 ----- R\$ 161.432,84

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-259 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS
ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 28.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 28.000,00

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.304.0006.2.0040-259 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER AÇÕES VIGILÂNCIA
SANITARIA ----- R\$ 8.200,00

2.06.03.10.305.0006.2.0041-254 - 3.1.90.04.00 CONTR. DE ENDEMIAS - -R\$ 48.600,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 56.800,00

Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.04.00 ASSIST. FARMACÊUTICA -R\$ 5.843,36



2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.16.00 ASSIST. FARMACÊUTICA -R\$ 3.954,63

Total da Sub-Unidade 04 ----- R\$ 9.797,99

Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA DAÚDE

2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.08.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS
SERVIÇOS DE SAÚDE ----- R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 05 ----- R\$ 1.000,00

Total da Unidade 06 ----- R\$ 95.597,99

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CAPELA VELÓRIO E
CEMITÉRIO MUNICIPAL ----- R\$ 7.710,60

2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS
SERVIÇOS PÚBLIC ----- R\$ 1.538,10

2.07.01.15.452.0012.2.0048-100 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO
PÚBLICA ----- R\$ 14.591,08

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 23.839,78

Total da Unidade 07 ----- R\$ 23.839,78

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2.10.01.08.244.0019.2.0075-129 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA
FAMILIA IGDBF ----- R\$ 14.082,32

2.10.01.08.244.0019.2.0080-256 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL
CRAS-PAIF ----- R\$ 1.260,00

2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.16.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL
CRAS-PAIF ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 17.342,32

Total da Unidade 10 ----- R\$ 17.342,32

Total da Instituição 02 ----- R\$ 322.583,61

Total Geral Acrescido ----- R\$ 322.583,61

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso:
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV
do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 MANTER ATIVIDADES DPTO DE
ADMINISTRAÇÃO ----- R\$ 4.770,20

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 4.770,20

Total da Unidade 02 ----- R\$ 4.770,20

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES
ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 93,88

2.04.01.12.122.0001.2.0017-219 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE
EDUCAÇÃO ----- R\$ 5.546,77

2.04.01.12.361.0002.1.0003-119 - 4.4.90.30.00 CONSTRUIR AMPL. REF. E APARELHAR
PRÉDIO ----- R\$ 2.823,28

2.04.01.12.361.0002.1.0003-219 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR AMPL. REF. E APARELHAR
PRÉDIO ----- R\$ 20.952,95

2.04.01.12.365.0002.1.0005-219 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE
PRO-INFÂNCIA ----- R\$ 77.547,32

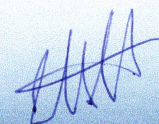
2.04.01.12.361.0002.1.0003-119 - 4.4.90.52.00 CONSTRUIR AMPL. REF. E APARELHAR
PRÉDIO ----- R\$ 12.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E
ENSINO INFANTIL ----- R\$ 30.363,40

2.04.01.12.365.0002.1.0005-219 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE
PRO-INFÂNCIA ----- R\$ 5.000,00

2.04.01.12.361.0002.1.0003-119 - 4.4.90.52.00 CONSTRUIR AMPL. REF. E APARELHAR
PRÉDIO ----- R\$ 7.105,24

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 161.432,84





Total da Unidade 04 ----- R\$ 161.432,84

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0007.2.0029-259 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EST-
NASF ----- R\$ 11.548,76

2.06.01.10.301.0008.2.0031-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS
ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 200,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 11.748,76

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.11.00 CONTR. DE ENDEMIAS - -R\$ 9.797,99

2.06.03.10.305.0006.2.0041-259 - 3.1.90.11.00 CONTR. DE ENDEMIAS - -R\$ 24.651,24

2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.91.13.0- 0 CONTR. DE ENDEMIAS - -R\$ 1.000,00

2.06.03.10.305.0006.2.0041-254 - 3.3.90.39.00 CONTR. DE ENDEMIAS - -R\$ 48.400,00

Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 83.849,23

Total da Unidade 06 ----- R\$ 95.597,99

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.04.00 CONSERVAÇÃO MELHORIA D
ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 1.000,00



Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.000,00

Total da Unidade 07 ----- R\$ 1.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0080-129 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL
CRAS-PAIF ----- R\$ 14.082,32

2.10.01.08.244.0019.2.0076-256 - 3.3.90.30.00 MANTER O S.C.F.V. ----- R\$ 1.260,00

2.10.01.08.244.0019.2.0076-100 - 3.1.90.04.00 MANTER O S.C.F.V. ----- R\$ 7.710,60

2.10.01.08.243.0020.2.0074-100 - 3.1.90.11.00 MANTER AS ATIVIDADES DA CASA LAR
----- R\$ 1.538,10

2.10.01.08.244.0019.2.0079-100 - 3.1.90.11.00 MANUT. FUNDO MUNICIPAL
ASSISTENCIA SOCIA ----- R\$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 26.591,02

Total da Unidade 10 ----- R\$ 26.591,02

Unidade 12 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

2.12.01.04.122.0001.2.0090-100 - 3.1.90.11.00 MANUT. DAS ATIVIDADES DO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS ----- R\$ 33.191,56

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 33.191,56

Total da Unidade 12 ----- R\$ 33.191,56

Total da Instituição 02 ----- R\$ 322.583,61

Total Geral Anulado ----- R\$ 322.583,61

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 28 de outubro de 2021.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 1891/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Crédito Adicional Tipo Suplementar Novo Elemento, no valor de R\$ 322.583,61 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) ao orçamento vigente, ano base 2021 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade Suplementar Novo Elemento no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2021, no importe de **R\$ 322.583,61 (trezentos e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2021.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.1.90.11.00 MANTER O CONVENIO COM POLICIA CIVIL - - - - -R\$ 16.600,48

2.02.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.1.91.13.00 MANTER O CONVENIO COM POLICIA CIVIL - - - - -R\$ 2.000,00

2.02.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.08.00 MANTER O CONVENIO COM POLICIA CIVIL - - - - -R\$ 1.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R\$ 19.600,48

Total da Unidade 02 - - - - -R\$ 19.600,48

Unidade 03 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA

2.03.01.04.122.0001.2.0016-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA - - - - -R\$ 4.770,20

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R\$ 4.770,20

Total da Unidade 03 - - - - -R\$ 4.770,20

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.122.0001.2.0017-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - -R\$ 7.105,24

2.04.01.12.122.0001.2.0017-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - -R\$ 30.363,40

2.04.01.12.361.0002.2.0024-219 - 3.3.90.08.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - -R\$ 5.000,00

2.04.01.12.122.0001.2.0017-219 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - -R\$ 10.494,40

2.04.01.12.122.0001.2.0017-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - -R\$ 12.093,88

2.04.01.12.365.0002.2.0026-219 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL - - - - -R\$ 77.547,32

2.04.01.12.122.0001.2.0017-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - -R\$ 2.823,28

2.04.01.12.365.0002.2.0026-219 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL - - - - -R\$ 16.005,32

Total da Sub-Unidade 01 - - - - -R\$ 161.432,84

Total da Unidade 04 - - - - -R\$ 161.432,84

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0008.2.0031-259 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA - - - - - R\$ 28.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 28.000,00
 Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 2.06.03.10.304.0006.2.0040-259 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER AÇÕES VIGILÂNCIA SANITARIA - - - - - R\$ 8.200,00
 2.06.03.10.305.0006.2.0041-254 - 3.1.90.04.00 CONTR. DE ENDEMIAS - -R\$ 48.600,00
 Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 56.800,00
 Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
 2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.04.00 ASSIST. FARMACÊUTICA -R\$ 5.843,36
 2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.16.00 ASSIST. FARMACÊUTICA -R\$ 3.954,63
 Total da Sub-Unidade 04 - - - - - R\$ 9.797,99
 Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE
 2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.08.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - - - - - R\$ 1.000,00
 Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 1.000,00
 Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 95.597,99

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 2.07.01.15.452.0012.2.0049-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO CAPELA VELÓRIO E CEMITÉRIO MUNICIPAL - - - - - R\$ 7.710,60
 2.07.01.15.451.0012.2.0047-100 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC - - - - - R\$ 1.538,10
 2.07.01.15.452.0012.2.0048-100 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R\$ 14.591,08
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 23.839,78
 Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 23.839,78

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2.10.01.08.244.0019.2.0075-129 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF - - - - - R\$ 14.082,32
 2.10.01.08.244.0019.2.0080-256 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF - - - - - R\$ 1.260,00
 2.10.01.08.244.0019.2.0080-100 - 3.1.90.16.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF - - - - - R\$ 2.000,00
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 17.342,32
 Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 17.342,32

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 322.583,61
 Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 322.583,61

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
 Unidade 02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 2.02.01.04.122.0001.2.0009-100 - 3.1.90.11.00 MANTER ATIVIDADES DPTO DE ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 4.770,20
 Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.770,20
 Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 4.770,20

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R\$ 93,88
 2.04.01.12.122.0001.2.0017-219 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - - - - - R\$ 5.546,77

2.04.01.12.361.0002.1.0003-119 - 4.4.90.30.00 CONSTRUIR AMPL.
REF. E APARELHAR PRÉDIO ----- R\$ 2.823,28
2.04.01.12.361.0002.1.0003-219 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR AMPL.
REF. E APARELHAR PRÉDIO ----- R\$ 20.952,95
2.04.01.12.365.0002.1.0005-219 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E
EQUIPAR A CRECHE PRO-INFÂNCIA ----- R\$
77.547,32
2.04.01.12.361.0002.1.0003-119 - 4.4.90.52.00 CONSTRUIR AMPL.
REF. E APARELHAR PRÉDIO ----- R\$ 12.000,00
2.04.01.12.365.0002.2.0026-101 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO
PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL ----- R\$
30.363,40
2.04.01.12.365.0002.1.0005-219 - 4.4.90.51.00 CONSTRUIR E
EQUIPAR A CRECHE PRO-INFÂNCIA ----- R\$
5.000,00
2.04.01.12.361.0002.1.0003-119 - 4.4.90.52.00 CONSTRUIR AMPL.
REF. E APARELHAR PRÉDIO ----- R\$ 7.105,24
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 161.432,84
Total da Unidade 04 ----- R\$ 161.432,84

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA
2.06.01.10.301.0007.2.0029-259 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DO
PROGRAMA EST-NASF -----R\$ 11.548,76
2.06.01.10.301.0008.2.0031-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO
DOS PROGRAMAS ATENÇÃO BÁSICA ----- R\$ 200,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 11.748,76
Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.11.00 CONTR. DE
ENDEMIAS - -R\$ 9.797,99
2.06.03.10.305.0006.2.0041-259 - 3.1.90.11.00 CONTR. DE
ENDEMIAS - -R\$ 24.651,24
2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.91.13.0- 0 CONTR. DE
ENDEMIAS - -R\$ 1.000,00
2.06.03.10.305.0006.2.0041-254 - 3.3.90.39.00 CONTR. DE
ENDEMIAS - -R\$ 48.400,00
Total da Sub-Unidade 03 ----- R\$ 83.849,23
Total da Unidade 06 ----- R\$ 95.597,99

Unidade 07 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
2.07.01.26.782.0012.2.0053-100 - 3.1.90.04.00 CONSERVAÇÃO
MELHORIA D ESTRADAS VICINAIS ----- R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 1.000,00
Total da Unidade 07 ----- R\$ 1.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
2.10.01.08.244.0019.2.0080-129 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO
DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF ----- R\$ 14.082,32
2.10.01.08.244.0019.2.0076-256 - 3.3.90.30.00 MANTER O S.C.F.V.
----- R\$ 1.260,00
2.10.01.08.244.0019.2.0076-100 - 3.1.90.04.00 MANTER O S.C.F.V.
----- R\$ 7.710,60
2.10.01.08.243.0020.2.0074-100 - 3.1.90.11.00 MANTER AS
ATIVIDADES DA CASA LAR ----- R\$
1.538,10
2.10.01.08.244.0019.2.0079-100 - 3.1.90.11.00 MANUT. FUNDO
MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIA ----- R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 01 -----R\$ 26.591,02
Total da Unidade 10 ----- R\$ 26.591,02

Unidade 12 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS
2.12.01.04.122.0001.2.0090-100 - 3.1.90.11.00 MANUT. DAS
ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS -----
R\$ 33.191,56
Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 33.191,56
Total da Unidade 12 ----- R\$ 33.191,56

Total da Instituição 02 ----- R\$ 322.583,61
Total Geral Anulado ----- R\$ 322.583,61

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 28 de outubro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:DFEB82B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 29/10/2021, Edição 3125
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>